

Decreto-Lei nº 160, de 21-8-44

Dispõe sobre concessão de alvará e de outras providências.

O Prefeit. municipal de Pompéia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103, nº 5, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

Publicado na "Comarca de Pompéia" em 27-8-1944

Decreto:

Artigo 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 1944, a título precário, aos funcionários públicos municipais, um alvará provisório, na seguinte base:

I - de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais aos que receberem anualmente até Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), inclusive;

II - de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais aos que receberem anualmente de Cr\$ 7.800,01 (sete mil e oitocentos cruzeiros e um centavo) a Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros);

III - de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais aos que receberem anualmente mais de Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Fica revogado o decreto-lei nº 95, segue

de 23 de novembro de 1943, garantindo-se aos funcionários municipais a percepção da diferença, a partir de 1.º de janeiro de 1944, até a presente data, entre as quotas mensais do alvará constante do mencionado decret. lei e o alvará ora concedido.

Artigo 3.º - A fim de ocorrer às despesas com a execução deste decret. lei, será aberto, oportunamente, o necessário crédito.

Artigo 4.º - O presente alvará, sem perder o caráter de provisorio, fica autorizado para o proximo exercício financeiro, podendo a Prefeitura conseguir no orçamento a verba necessária.

Artigo 5.º - Este decret. lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 21 de Agosto de 1944.

a) Jmí de Castro Aguiar
Pref. Municipal

Publicado e registrado n.ºs Secretaris, em 21/8/44

a) Nestor de Barros
Secretaris

Decreto n.º 161, de 31-8-44

Dispõe sobre a desapropriação de bens, por utilidade publica, mediante acordo por via judicial ou amigavel.

Publicado na
"Comarca de
Pompéia", em
27-8-1944

O Prefeito Municipal de Pompeia, na conformidade do disposto no artigo 1.º, n.º 177, do decret. lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do artigo 8.º do decre.

segue